



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 21.495/ 2019.

Disciplina as normas que regularão o Processo Atribuição de classes e aulas para composição das Jornadas de Trabalho e Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes da Educação Básica I (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental) e Educação Básica II (séries finais do Ensino Fundamental) – Disciplinas – na Rede Municipal de Ensino de Lorena, para o ano letivo de 2020.

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto no **artigo 44 da L.C. n.º 207 de 15 de julho de 2015** e normativa apresentada pelo Secretário Municipal da Educação de Lorena,

RESOLVE emitir a Portaria a seguir:

Artigo 1.º - Ficam disciplinadas, nesta Portaria, as normas que regularão o Processo de Atribuição de classes e aulas para composição das Jornadas de Trabalho, respeitando a Matriz Curricular da respectiva etapa de ensino, homologada para o ano letivo de 2020 observada as diretrizes previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Currículo Paulista, e ainda a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes da Educação Básica I (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental) e Educação Básica II (séries finais do Ensino Fundamental) – Disciplinas na Rede Municipal de Ensino de Lorena, para o ano letivo de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2.º - Compete à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

- I - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;
- II - Compor Comissão Coordenadora do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas 2020 da Secretaria da Educação;
- III - Organizar e divulgar Cronograma e a forma de realização das sessões de atribuição de classes e/ou aulas para 2020 da Rede Municipal de Ensino;
- IV - Atribuir classe e/ou aulas em nível de Secretaria da Educação;
- V - Providenciar após atribuição de classes e/ou aulas aos docentes efetivos da Rede, se autorizada pela Administração, o ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Municipal de Lorena n.º 001/2018, na existência de vagas na Educação Básica I (Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental) e Educação Básica II (séries finais do Ensino Fundamental) - Disciplinas na Rede Municipal de Ensino de Lorena, para o ano letivo de 2020;
- VI - Solucionar os casos omissos.

Artigo 3.º- Compete ao GESTOR OU RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR (U.E) da Rede Municipal de Ensino de Lorena:

I - Convocar os docentes efetivos com Sede de lotação do cargo em sua Unidade Escolar, inclusive os docentes relacionados nos itens 1 a 4 a seguir registrados, para proceder à inscrição para Atribuição de classes e/ou aulas para composição da respectiva Jornada de Trabalho de seu cargo, conforme Matriz Curricular homologada para 2020 e ainda para atribuição de Carga Suplementar de Trabalho para o ano letivo de 2020:

1-Docentes em licença saúde, licença gestante etc.,

2-Docentes afastados em função inerente ou correlata a do magistério ou em outro segmento de ensino,

3-Docentes designados em função de confiança fora da Unidade Escolar de lotação de seu cargo efetivo,

4-Docentes afastados temporariamente de sala de aula, por Atestado Médico – Medicina do Trabalho, mas ainda Não Readaptados ou Reabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

II- Remeter, imediatamente, os requerimentos de inscrição recebidos na U.E. à Secretaria Municipal da Educação, com relação nominal de remessa, para cumprimento de prazo estabelecido em cronograma de atribuição de classes e/ou aulas para 2020.

III- Encaminhar imediatamente para despacho/decisão do Secretário da Educação, Relação dos docentes da Educação Básica II que optaram, na inscrição, por REDUÇÃO da JORNADA DE TRABALHO cumprida atualmente para:

1-Jornada de Trabalho PARCIAL (16 aulas + 08 atividades) ou

2-Jornada de Trabalho REDUZIDA (12aulas + 06 atividades)

IV- Receber da Secretaria da Educação a CLASSIFICAÇÃO GERAL da pontuação dos docentes de sua Unidade Escolar e dar conhecimento, por escrito, a cada um deles para as providências que julgarem necessárias.

V- Incluir em absoluta ordem de pontuação na Classificação Geral, a pontuação de DOCENTE RECEBIDO NA UNIDADE ESCOLAR POR REMOÇÃO, atualizando esta CLASSIFICAÇÃO GERAL antes da primeira atribuição de classe/aulas da Unidade Escolar (fase I).

VI – Proceder na Unidade Escolar a atribuição inicial de classes e/ou aulas - Fase I de atribuição - em rigorosa ordem de classificação dos docentes, INCLUINDO os docentes REMOVIDOS para a Unidade Escolar.

VII – Enviar à Secretaria da Educação o resultado da atribuição inicial de classes e/ou aulas realizada na Unidade Escolar - Fase I de atribuição, conforme disciplinado por aquela Secretaria.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA DOCENTES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA I – (EDUCAÇÃO INFANTIL e ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL)

Artigo 4.º. A FASE I de Atribuição para docentes da Educação Básica I (PEB I de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental) será realizada na



LIVRO DE PORTARIAS

Unidade Escolar de lotação do respectivo cargo e será PRESIDIDA pelo Gestor Escolar ou Responsável pela Unidade Escolar - U.E. e compreenderá:

I- Atribuição de CLASSES VAGAS LIVRES existentes na U.E. aos docentes efetivos da Educação Básica I ali lotados, para composição de Jornada de Trabalho Docente, conforme respectiva Matriz Curricular homologada para 2020,

II-Atribuição como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO as Aulas da PARTE DIVERSIFICADA da Matriz Curricular homologada para 2020, registradas nos itens 1 e 2 a seguir, aulas relativas à etapa EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Aulas de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS;

2. Aulas de HIGIENE e SAÚDE COM AUTONOMIA;

3. As aulas registradas nos itens 1 e 2 supra deverão ser oferecidas e atribuídas aos docentes inscritos e interessados, na seguinte ordem de prioridade:

3.1. Docentes que tiverem recebido em atribuição classe da EDUCAÇÃO INFANTIL, preferencialmente as aulas correspondentes à sua própria classe.

3.2. Docentes que tiverem recebido classe dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na existência de saldo da atribuição dos docentes da Educação Infantil.

III- Deverá ser encaminhado imediatamente à Secretaria da Educação - Após a FASE I de Atribuição de classes/aulas na Unidade Escolar aos Docentes da Educação Básica I - PEB I:

1- O original da Ata Simplificada da sessão de atribuição para PEB I - realizada na U.E no Modelo Único encaminhado pela Secretaria da Educação às Unidades Escolares, onde deverão estar registradas as respectivas atribuições (classe e aulas) com assinatura de cada docente no espaço correspondente à classe ou aulas recebidas em atribuição;



LIVRO DE PORTARIAS

2 - Relação de Docentes da Educação Básica com Sede de lotação na U.E que NÃO TIVERAM CLASSE ATRIBUÍDA para 2020 na fase I de atribuição – DOCENTES ADIDOS;

3 - Relação de CLASSES LIVRES NÃO ATRIBUÍDAS na Fase I – Unidade Escolar;

4 - Relação de CLASSES de SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS, oriundas de afastamentos diversos relacionados no inciso I - itens 1 a 4 do Artigo 3.º,

4.1. As Classes e AULAS DE SUBSTITUIÇÕES Diversas, oriundas de afastamentos, NÃO PODERÃO SER ATRIBUÍDAS NA FASE I – Unidade Escolar.

5 - Relação das HORAS AULAS DAS DISCIPLINAS CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS e/ou HIGIENE e SAÚDE COM AUTONOMIA da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Educação Infantil, NÃO ATRIBUÍDAS NA UNIDADE ESCOLAR.

§ 1.º. As aulas de LINGUAGEM RECREATIVA, também da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Educação Infantil são destinadas à atribuição prioritariamente ao Docente da Educação Básica II da Disciplina Educação Física.

§ 2.º. As aulas de LINGUAGEM RECREATIVA tratadas no § 1.º somente poderão ser oferecidas e atribuídas como Carga Suplementar aos docentes da Educação Básica I com classe atribuída na Educação Infantil ou Ensino Fundamental – anos iniciais, SE PERMANECEREM COMO SALDO DISPONÍVEL após atribuição aos docentes da Educação Básica II da Disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA DOCENTES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA II
SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINAS DIVERSAS



LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 5.º A FASE I de Atribuição de Aulas/Disciplinas para docentes da Educação Básica II (séries finais do Ensino Fundamental) será realizada na Unidade Escolar Sede de lotação do respectivo cargo e será PRESIDIDA pelo Gestor Escolar ou Responsável pela U.E. e compreenderá:

1- Para Composição da Jornada de Trabalho dos docentes PEB II:

1.1. Atribuição das Aulas/Disciplinas do cargo do docente efetivo – BNCC da Matriz Curricular homologada para 2020, e se o caso, também atribuição de Aulas/Disciplinas da Parte Diversificada da Matriz Curricular homologada para 2020: Leitura e Produção Textual, Experiências Matemáticas, Higiene e Saúde, Educação Alimentar e Nutricional, Vida e Prevenção, Ciência e Tecnologia, que comporão os Cargos/Disciplinas a seguir relacionados, conforme Jornada de Trabalho:

1.1.1. CARGO DE PORTUGUÊS:

1.1.1.1. Jornada Básica de Trabalho (interação com alunos): 18 horas-aula de Língua Portuguesa (6 horas-aula por classe) + 02 horas-aula de Leitura e Produção Textual;

1.1.1.2. Jornada Parcial de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Língua Portuguesa (6 horas-aula por classe) + 04 horas-aula de Leitura e Produção Textual

1.1.1.3. Jornada Reduzida de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Língua Portuguesa (6 horas-aula por classe)

1.1.2. CARGO DE MATEMÁTICA:

1.1.2.1. Jornada Básica de Trabalho (interação com alunos): 18 horas-aula de Matemática (6 horas-aula por classe) + 02 horas-aula de Experiências Matemáticas;

1.1.2.2. Jornada Parcial de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Matemática (6 horas-aula por classe) + 04 horas-aula de Experiências Matemáticas;



LIVRO DE PORTARIAS

1.1.2.3. Jornada Reduzida de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Matemática (6 horas-aula por classe)

1.1.3. CARGO DE CIÊNCIAS:

1.1.3.1. Jornada Básica de Trabalho (interação com alunos): 15 horas-aula de Ciências (3 horas-aula por classe) + 05 horas-aula da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Etapa Ensino Fundamental*

1.1.3.2. Jornada Parcial de Trabalho (interação com alunos): 12 horas-aula de Ciências (3 horas-aula por classe) + 04 horas-aula da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Etapa Ensino Fundamental*

1.1.3.3. Jornada Reduzida de Trabalho (interação com alunos): 09 horas-aula de Ciências (3 horas-aula por classe) + 03 horas-aula da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Etapa Ensino Fundamental*

1.1.4. As aulas da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 – Etapa Ensino Fundamental a serem atribuídas para composição do Cargo da disciplina CIÊNCIAS, estão vinculadas à classe atribuída na Parte Comum – BNCC, não podendo ser desmembradas e deverão acontecer conforme registrado a seguir:

1.1.4.1. HIGIENE E SAÚDE para as classes de 6.º ano atribuídas;

1.1.4.2. EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL para as classes de 7.º ano atribuídas;

1.1.4.3. VIDA E PREVENÇÃO para as classes de 8.º ano atribuídas;

1.1.4.4. CIÊNCIA E TECNOLOGIA para as classes de 9.º ano atribuídas.

2. – Providências do Gestor Escolar ou Responsável pela U.E. APÓS ATRIBUIÇÕES NA UNIDADE ESCOLAR - FASE I:

2.1.1. Enviar à Secretaria da Educação o original da Ata Simplificada da sessão de atribuição de aulas/Disciplina realizadas na U.E. para docentes PEB II – no Modelo Único encaminhado pela Secretaria da Educação às Unidades Escolares,



LIVRO DE PORTARIAS

onde deverão estar registradas as respectivas atribuições (aulas/classes) por Disciplina, com assinatura de cada docente no espaço correspondente a cada aula/classe recebida em atribuição.

2.1.2. - Relação de Docentes da Educação Básica – PEB II com Sede de lotação na U.E. e que NÃO TIVERAM ATRIBUÍDAS AULAS da DISCIPLINA DO RESPECTIVO CARGO para COMPOSIÇÃO de sua Jornada de Trabalho 2020 na FASE I de atribuição (U.E.), ou seja, DOCENTES DECLARADOS ADIDOS;

2.1.3. Relação de Docentes da Educação Básica – PEB II com Sede de lotação na U.E. e que TIVERAM AULAS/DISCIPLINAS ATRIBUÍDAS para COMPOSIÇÃO PARCIAL de suas respectivas Jornada de Trabalho 2020 na FASE I de atribuição, ou seja, DOCENTES PARCIALMENTE ADIDOS;

2.1.4.- Relação de AULAS LIVRES/ DISCIPLINAS NÃO ATRIBUÍDAS na Fase I – Unidade Escolar;

2.1.5. - Relação de AULAS DE SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS, oriundas de afastamentos diversos relacionados no Artigo 3.º, inciso I - itens 1 a 4:

2.1.5.1. As AULAS em SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS, oriundas de afastamentos diversos NÃO PODEM SER ATRIBUÍDAS NA FASE I – Unidade Escolar.

2.1.6- Relação das HORAS-AULA DAS DISCIPLINAS DA PARTE DIVERSIFICADA DA MATRIZ CURRICULAR 2020, destinadas a composição de cargos de PORTUGUÊS e MATEMÁTICA que NÃO FORAM ATRIBUÍDAS na Unidade Escolar, conforme registrado no artigo 5.º, inciso I.

§ 1.º - O Docente que rejeitar compor sua Jornada de Trabalho na FASE I de atribuição - Unidade Escolar NÃO PODERÁ PARTICIPAR da ATRIBUIÇÃO Nível Secretaria da Educação – FASE II, exceto na situação de impossibilidade por acumulação de cargo/horário.



LIVRO DE PORTARIAS

§ 2.º - Na FASE I de ATRIBUIÇÃO – Nível Unidade Escolar APENAS OS PEDIDOS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DEVERÃO SER ATENDIDOS.

§ 3.º NÃO PODERÃO SER ATENDIDOS OS PEDIDOS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO de docente/Disciplina na FASE I de ATRIBUIÇÃO – Nível Unidade Escolar.

1-A AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO somente poderá ocorrer em NÍVEL DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO se houver saldo de aulas/disciplina livres disponíveis, após a composição de Jornada de Trabalho de todos os docentes efetivos da Rede na Disciplina

§ 4.º - O docente ADIDO e/ou PARCIALMENTE ADIDO obrigatoriamente deverá participar da Atribuição de aulas em Nível de Secretaria da Educação – FASE II.

§ 5.º - O docente PARCIALMENTE ADIDO terá sua Sede de Lotação alterada se na complementação de sua Jornada de Trabalho vier a ter atribuído em uma outra Unidade Escolar número maior de aulas/disciplina que o atribuído em sua Sede de lotação de origem.

DA COMISSÃO COORDENADORA DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e AULAS

Artigo 6.º - Compete à COMISSÃO COORDENADORA DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e AULAS de que trata o inciso II do Artigo 2.º:

I. Levantar a formação de classes das Unidades Escolares e, assim, o número de Classes e de Aulas/Disciplinas da Parte Comum – BNCC e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 disponíveis para atribuição, e encaminhar para cada Unidade Escolar para a FASE I de atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

II. Receber das Unidades Escolares após a FASE I de atribuição o SALDO DISPONÍVEL de classes e/ou Aulas/Disciplinas da Parte Comum – BNCC e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020.

III. Proceder em nível de Secretaria da Educação as atribuições a seguir registradas:

ATRIBUIÇÃO do Saldo de CLASSES/ AULAS LIVRES da Educação Básica I
Nível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

1-Atribuir classe para composição de Jornada de trabalho de PEB I DECLARADO ADIDO, e descaracterização da sua situação de Adido.

2- Levantar e RESERVAR eventual Saldo de Classes Livres para ingresso de docentes do Concurso Público Municipal n.º 001/2018, se autorizado pela Administração.

3- Atribuir como CARGA SUPLEMENTAR de Trabalho o Saldo Disponível de AULAS LIVRES ou de SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS de componentes curriculares da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 - Aulas de CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS e Aulas de HIGIENE e SAÚDE COM AUTONOMIA - relativas à etapa EDUCAÇÃO INFANTIL, aos Docentes da Educação Básica I inscritos para este fim, em rigorosa ordem de Classificação e na seguinte ordem de prioridade:

3.1 - Docentes que tiverem recebido em atribuição classe da EDUCAÇÃO INFANTIL.

3.2 - Docentes que tiverem recebido classe dos anos iniciais do ENSINO FUNDAMENTAL I, na existência de saldo da atribuição dos docentes da Educação Infantil.

ATRIBUIÇÃO DO SALDO DE AULAS LIVRES DISCIPLINAS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA II
NÍVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

1- Atribuir Saldo de Aulas Livres Disponíveis das Disciplinas aos docentes PEB II para COMPOSIÇÃO ou para COMPLEMENTAÇÃO das respectivas Jornadas de Trabalho para 2020, quando NÃO COMPOSTAS POR INEXISTÊNCIA de SALDO DE AULAS ou quando COMPOSTAS PARCIALMENTE por SALDO INSUFICIENTE DE AULAS na FASE I de atribuição na Unidade Escolar, na seguinte ordem de preferência:

1.1. ATRIBUIÇÃO de aulas da disciplina para COMPOSIÇÃO de Jornada de Trabalho, ao docente do Ensino Básico II que se encontrar zerado de aulas na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - Docente ADIDO na DISCIPLINA

1.2. ATRIBUIÇÃO de aulas da disciplina para COMPLEMENTAÇÃO de Jornada de Trabalho, ao docente do Ensino Básico II que não conseguiu compor totalmente sua Jornada de Trabalho na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - docente PARCIALMENTE ADIDO NA DISCIPLINA.

1.3. Após a atribuição em Nível de Secretaria da Educação de aulas para COMPOSIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO de Jornada de Trabalho deverá ser FIXADA a nova Unidade Escolar SEDE DE LOTAÇÃO do Cargo desse PEB II.

1.4. Para AMPLIAÇÃO de Jornada de Trabalho requerida por docente da Disciplina, atribuir AULAS LIVRES existentes, como Saldo, em rigorosa ordem de classificação por disciplina.

IV- Após a FASE II de atribuição de aulas das disciplinas para COMPOSIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO das Jornadas de Trabalho e AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO a Comissão aqui tratada deverá desenvolver as seguintes providências:



LIVRO DE PORTARIAS

1- RESERVAR as aulas livres disponíveis de cada disciplina do Concurso Público nº. 001/2018, que sejam suficientes para composição de um Cargo com Jornada Básica de Trabalho composto com aulas/disciplina existentes em uma única Unidade Escolar ou em mais de uma Unidade Escolar para, se autorizado pela Administração, proceder a Convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº. 001/2018 para Nomeação/ Ingresso como efetivos. Verificar para a RESERVA de cargo para nomeação e ingresso de docente quando composto com aulas da Disciplina em mais de uma Unidade Escolar, a possibilidade de exercício nessas Unidades Escolares, com relação ao Turno dessas aulas.

2- Após RESERVADAS as aulas LIVRES da Disciplina para os cargos tratadas no item anterior LEVANTAR o Saldo de aulas LIVRES ainda disponível e o Saldo de aulas em SUBSTITUIÇÃO das diversas disciplinas, incluindo como Substituição as aulas dos Cargos Reservados para ingresso de docentes por disciplina.

2.1. As aulas dos Cargos Reservados para ingresso de docentes, serão atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho em caráter de Substituição até o ingresso desses docentes, aos inscritos para esse fim.

3- Levantado o Saldo de aulas conforme item anterior, ATRIBUIR essas aulas como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO - FASE III de atribuição na Secretaria da Educação - aos docentes da Educação Básica II inscritos e classificados para esse fim, observada a rigorosa ordem de classificação em nível de Unidade Escolar e a Classificação Geral conforme a seguir registrado:

3.1- NÍVEL UNIDADE ESCOLAR: Atribuição do saldo de aulas/disciplinas existentes em cada Unidade Escolar aos docentes ali lotados, inscritos e classificados para atribuição de aulas como CARGA SUPLEMENTAR a ser realizada na Secretaria da Educação utilizando a Classificação de docentes nível Unidade Escolar;

3.2- NÍVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Atribuir como CARGA SUPLEMENTAR o saldo de aulas/disciplinas existentes na Rede Municipal



LIVRO DE PORTARIAS

de Ensino aos docentes inscritos e classificados para tal fim, a ser realizada na Secretaria da Educação, utilizando a Classificação Geral de docentes;

4- Após a atribuição tratada no item 3 levantar o Saldo Restante de aulas/ disciplinas LIVRES e de aulas/ disciplinas em SUBSTITUIÇÃO existentes, inclusive aulas/ disciplinas dos cargos reservados para nomeação e ATRIBUIR COMO CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, na Secretaria da Educação, aos docentes da EDUCAÇÃO BÁSICA I, habilitados em disciplina da EDUCAÇÃO BÁSICA II, inscritos e classificados para esse fim, observada a rigorosa ordem de Classificação Geral desses docentes, por Disciplina.

Parágrafo único. As aulas Reservadas para ingresso de docentes, serão atribuídas como CARGA SUPLEMENTAR aos docentes classificados para atribuição de Carga Suplementar interessados, a título de SUBSTITUIÇÃO, até o ingresso dos nomeados por Concurso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7.º - Durante o ano letivo, as classes e/ ou Aulas das Disciplinas em caráter de SUBSTITUIÇÃO por AFASTAMENTOS DIVERSOS de docentes de ATÉ 45 (quarenta e cinco) dias, serão atribuídas na Unidade Escolar do afastamento sob responsabilidade de seu Gestor Escolar ou Responsável e serão atribuídas aos docentes interessados da própria Unidade Escolar, na ordem de classificação na U.E.

§ 1.º. Na falta de interesse de docente da Unidade Escolar AS SUBSTITUIÇÕES tratadas no caput serão atribuídas aos docentes de outras Unidades Escolares interessados, pela Classificação Geral, após publicação do saldo existente feito pela Secretaria da Educação.

§ 2.º. Toda atribuição em substituição realizada na Unidade Escolar, deverá ser registrada em Ata, cuja cópia deverá acompanhar o Boletim de Frequência (Ponto) mensal para pagamento da substituição e uma outra cópia entregue no Setor de Controle e Atribuição de aulas.

W/H



LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 8.º Durante o ano letivo, as atribuições de Substituições por afastamentos com prazo maior de 45 (quarenta e cinco) dias, estarão a cargo do Setor Responsável pela abertura de Edital de atribuição da Secretaria da Educação para contratação de docentes do Cadastro Reserva do Concurso Público n.º. 001/2018.

Parágrafo único - Para providências de abertura de Edital de Atribuição para substituições tratadas no “caput” deverão ser comunicadas por escrito (ou por e-mail/ digitalizado) à Secretaria da Educação pelo Gestor Escolar ou Responsável pela U.E. com todas as informações necessárias para abertura do supra referido Edital.

DAS JORNADAS DE TRABALHO

Artigo 9.º- As Jornadas de Trabalho dos docentes efetivos tratadas nesta Portaria são as fixadas no Artigo 26 da Lei Complementar n.º. 207/2015:

1- Jornada de Trabalho BÁSICA: 30 (trinta) horas-aula (20 horas-aula com alunos e 10 horas-aula de Atividades Pedagógicas);

2-Jornada de Trabalho PARCIAL: 24 (vinte e quatro) horas-aula (16 horas-aula com alunos e 08 horas-aula de Atividades Pedagógicas);

3- Jornada de Trabalho REDUZIDA: 18 (dezoito) horas-aula (12 aulas horas-aula com alunos e 06 horas-aula de Atividades Pedagógicas);

Parágrafo único - Normas disciplinando o **cumprimento das Atividades** que compõem a Jornada de Trabalho docente estão contidas nos §§ 1.º e 2.º do artigo 27 da L.C. 207/2015, com tabela – Anexo IX republicada pelo Artigo 10 da L.C. 224/2015.

DA INSCRIÇÃO DO DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO e ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR.

DOCENTES efetivos do ENSINO BÁSICO I

Artigo 10. Os **DOCENTES efetivos do ENSINO BÁSICO I** (Educação Infantil e séries iniciais Ensino Fundamental) para inscrição às sessões de atribuição de classe/aulas,



LIVRO DE PORTARIAS

deverão obrigatoriamente se inscrever na U.E. de lotação de seu cargo, preenchendo o impresso Ficha de inscrição para atribuição de Classe do Ensino Básico I - ANEXO I registrando:

1-Atribuição de classe para Composição de sua JORNADA BÁSICA DE TRABALHO Docente em 2020,

2- Atribuição de aulas como CARGA DE TRABALHO SUPLEMENTAR em 2020:

2.1- Atribuição de aulas de Disciplina (s) de conteúdos da parte diversificada da matriz curricular 2020;

2.2- Atribuição aulas/ disciplinas do Ensino Básico II Livres ou em Substituição na disciplina em que for habilitado, ou seja, em que for licenciado para concorrer ao saldo que resultar da atribuição aos docentes efetivos PEB II da disciplina.

3. Substituições de PEB I de até 45 (quarenta e cinco) dias de que trata o artigo 7.º desta Portaria.

3.1- A inscrição tratada no caput será realizada: na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo: pelos docentes PEB I, inclusive pelos docentes afastados, conforme disposto no artigo 3.º.

Parágrafo único: As inscrições dos docentes afastados em Função Correlata ou designados em Função de Confiança cumprindo Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho na Função, serão especialmente analisadas, sendo que somente poderão ministrar aulas como Carga Suplementar se não houver prejuízo para o exercício da Função para qual foi designado. Eventual prejuízo deverá ser contatado documentalmente e o docente perderá as aulas da Carga Suplementar.

DA INSCRIÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS do ENSINO BÁSICO II
PARA COMPOSIÇÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO
e ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR.



LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 11 - Os docentes efetivos da Educação Básica II para inscrição às atribuições tratadas nesta Portaria, deverão obrigatoriamente preencher na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo, o impresso - ANEXO II registrando:

I- OPÇÃO pela JORNADA DE TRABALHO PRETENDIDA PARA 2020:

1- PERMANÊNCIA na Jornada de Trabalho ATUAL (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2019).

2- REDUÇÃO de sua Jornada de Trabalho ATUAL (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2019) para:

2.1- Jornada de Trabalho **PARCIAL** ou

2.2- Jornada de Trabalho **REDUZIDA**.

3- OPÇÃO por AMPLIAÇÃO de sua Jornada de Trabalho ATUAL (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2019) para:

3.1- Jornada de Trabalho **PARCIAL** ou

3.2- Jornada de Trabalho **BÁSICA**.

II- SOBRE a COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO para 2020:

1- A Jornada de Trabalho do docente será composta com a **ATRIBUIÇÃO** de aulas da disciplina específica do seu cargo (Parte Comum/ BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020 etapa Ensino Fundamental – anos finais, caso dos Cargos de Português, Matemática e Ciências, relativo à Jornada de Trabalho do Professor para 2020, qual seja:

1.1- Jornada de Trabalho **BÁSICA** = 30 horas-aula (20 horas-aula de interação com alunos + 10 horas-aula de Atividades).

1.2- Jornada de Trabalho **PARCIAL** = 24 horas-aula (16 horas-aula de interação com alunos + 08 horas-aula de Atividades).

1.3- Jornada de Trabalho **REDUZIDA** = 18 horas-aulas (12 horas-aula de interação com alunos + 06 horas-aula de Atividades).



LIVRO DE PORTARIAS

III- SOBRE a CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO EM 2020:

1. ATRIBUIÇÃO de aulas da Disciplina específica de seu cargo e/ou da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, Livres ou em Substituição.
2. ATRIBUIÇÃO de aulas de Disciplina (s) não específica (s) de seu cargo, livres ou em substituição para as quais seja habilitado,
3. Atribuição de Substituições de que trata o artigo 7.º desta Portaria.

CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS

Artigo 12- A classificação dos docentes já foi organizada na Secretaria Municipal da Educação para atribuição respectivamente **em nível de Unidade Escolar** - Classificação por U.E. e **em nível de Secretaria da Educação** - Classificação Geral.

Artigo 13- A pontuação para Classificação dos docentes por Tempo de Serviço e Títulos se deu de acordo com o disposto no **Artigo 42 da L.C. n.º 207/2015.**

Parágrafo único: Os Títulos Classificatórios foram recebidos e considerados, conforme a seguir indicado:

1- TEMPO DE SERVIÇO: o tempo apurado no período de 01/07/2018 a 30/06/2019 (0,10 pontos/ dia) será acrescentado ao Total de pontos de Tempo de serviço utilizado na classificação anterior para atribuição 2018/2019.

2- TÍTULOS CLASSIFICATÓRIOS: Para entrega de Títulos a ponderar, os Docentes efetivos foram divididos em dois Grupos distintos:

GRUPO 1: Docentes efetivos que estavam na Rede em 2018 e que participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2019.

GRUPO 2: Docentes efetivos que ingressaram na Rede em 2019 e que, obviamente, não participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2019

Considerados os dois Grupos acima descritos, o recebimento de Títulos classificatórios ocorreu como registrado a seguir:

GRUPO 01 - DOCENTES TITULARES DE CARGO EM EXERCÍCIO NA REDE

EM 2018:



LIVRO DE PORTARIAS

Os docentes desse **GRUPO 1**: somente entregar para pontuação (caso possuam) – prazo de entrega até o dia 25/11/2019:

1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar obtidos até o dia 25/11/2019 (Títulos não apresentados na classificação para atribuição de classes ou aulas de 2018 para 2019).

2- Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado não apresentado no ano anterior para classificação, obtidos ao longo de 2019.

3- Certificados de Conclusão de Cursos sequenciais de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas não apresentado no ano anterior para classificação, obtidos ao longo de 2019.

4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço que somados no ano devem dar no mínimo 20 e no máximo 100 horas, com validade apenas para a atribuição de classe/aulas subsequentes a sua realização.

5- Certificado de aprovação em Concurso Público na área da Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

GRUPO 02 - DOCENTES TITULARES DE CARGO INGRESSANTES NA REDE EM 2019 (Docentes classificados para atribuição pela primeira vez na Rede)

Os docentes do GRUPO 2, deverão entregar para pontuação (caso possuam) - prazo até 25/11/2019:

1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciatura acompanhados de Histórico Escolar que possuir

2- Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado.

3- Certificados de Conclusão de Cursos sequenciais de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180



LIVRO DE PORTARIAS

horas cursados nos últimos dez anos, não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas. – Prazo de entrega até o dia 25/11/2019.

4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço que somados no ano devem dar no mínimo 20 e no máximo 100 horas, com validade apenas para a atribuição de classe/aulas subsequentes a sua realização.

5- Certificado de aprovação em Concurso Público na área da Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO e CARGA

SUPLEMENTAR

NA UNIDADE ESCOLAR – dos DOCENTES EFETIVOS DO ENSINO

BÁSICO I

Artigo 13. Conforme disposto no § 5.º do Artigo 67 da L.C. 207/2015 com a nova redação dada pelo Artigo 6.º da Lei Complementar nº. 224 de 18/12/2015, **para COMPOSIÇÃO da Jornada de Trabalho, a atribuição de Classes para docentes do Ensino Básico I** se processará conforme a seguir registrado, obedecida rigorosamente a ordem de **classificação** desses docentes na U.E, **incluídos os docentes que eventualmente vierem por Remoção para a Unidade Escolar.**

I- FASE I DE ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR será feita:

1- Para COMPOSIÇÃO da Jornada de Trabalho do docente do Ensino Básico I: atribuição de CLASSES LIVRES (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais) existentes na Unidade Escolar de Lotação de seu Cargo, respectivamente formadas de acordo com a nova Matriz Curricular:

1.1. Matriz Curricular homologada para Educação Infantil 2020

1.2. Matriz Curricular homologada para Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) 2020



LIVRO DE PORTARIAS

2. Será declarado ADIDO o docente efetivo concursado que não tiver CLASSE LIVRE atribuída na Sede de lotação de seu Cargo por concurso, que obrigatoriamente deverá participar de sessão de atribuição de classes em nível de Secretaria da Educação, para descaracterização dessa situação.

3. Para atribuição de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO: Aulas/componente curriculares da Parte Diversificada da Matriz Curricular existentes na Unidade de lotação do docente do Ensino Básico I até o limite de 06 (seis) horas-aula sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) aulas em turno contrário.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE AOS DOCENTES ADIDOS DO ENSINO
BÁSICO I

Nível Secretaria da Educação

Artigo 14 - Na FASE II de Atribuição - Secretaria da Educação, as CLASSES LIVRES disponíveis serão OFERECIDAS na atribuição para descaracterização da situação de ADIDOS dos Docentes do Ensino Básico I, assim declarados após a FASE I de atribuição.

DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AOS DOCENTES DO
ENSINO BÁSICO I NÍVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 15- Na FASE III de Atribuição - Secretaria da Educação serão atribuídas como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO aos docentes PEB I:

1. As aulas da Parte Diversificada da Matriz Curricular da Educação Infantil 2020 disponíveis como Saldo nas Unidades Escolares da Rede na seguinte ordem:

1.1 Docentes que tiverem recebido em atribuição classe da EDUCAÇÃO INFANTIL, preferencialmente as aulas correspondentes à sua própria classe.



LIVRO DE PORTARIAS

1.2. Docentes que tiverem recebido classe dos anos iniciais do ENSINO FUNDAMENTAL, na existência de saldo da atribuição dos docentes da Educação Infantil.

2. Aos docentes PEB I que tenham descaracterizado sua situação de Adido na FASE de atribuição Secretaria da Educação: atribuição como Carga Suplementar as aulas existentes naquela Nova Unidade Escolar Sede de Lotação de seu cargo até o limite de 06 (seis) horas-aula, sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) em turno contrário.

3. Aos docentes PEB I interessados, que não tenham conseguido atribuição dessas disciplinas como Carga Suplementar na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo: atribuição até o limite de 06 (seis) horas-aula conforme acima registrados.

4. Aos docentes PEB I que sejam licenciados na disciplina e estejam inscritos para esse fim poderão ter atribuídas Aulas de Disciplinas correspondente a sua Licenciatura, disponíveis após atendimento aos docentes PEB II,

5. Aulas das Disciplinas da Educação de Jovens e Adultos – EJA: existentes como saldo após análise e atendimento aos requerimentos por afastamento na EJA, apresentados de docentes PEB II efetivos.

6. As Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos – Programa “Aluno em Tempo Integral”, nas disciplinas/atividades que não exijam habilitação específica:

Artigo 16. À critério da Administração, as CLASSES LIVRES do Ensino Básico I existentes na Rede após atribuição de Adidos, serão RESERVADAS para ingresso de docentes PEB I classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018.

Parágrafo Único. As CLASSES LIVRES RESERVADAS para ingresso de docentes PEB I classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018, poderão ser atribuídas em caráter de SUBSTITUIÇÃO aos docentes PEB I da Unidade Escolar que não acumulem cargo, até o ingresso dos convocados nomeados do Concurso supracitado.



LIVRO DE PORTARIAS

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/ DISCIPLINAS A DOCENTES DO ENSINO

BÁSICO II

PARA COMPOSIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO
DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE.

Artigo 17. A atribuição de Aulas/ Disciplinas da Parte Comum (BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, situação dos cargos Português, Matemática e Ciências, **para docentes efetivos da Educação Básica II** de que trata o artigo 2º, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº. 207/2015, **para COMPOSIÇÃO ou COMPLEMENTAÇÃO da Jornada de Trabalho docente** se processará conforme a seguir registrado:

1- FASE I de Atribuição - Nível Unidade Escolar: Atribuição das Aulas LIVRES das disciplinas da Parte Comum (BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, situação dos cargos de Português, Matemática e Ciências, serão atribuídas para **composição da respectiva Jornada de Trabalho Docente para 2020**, em rigorosa ordem de classificação dos docentes efetivos na Unidade Escolar - Sede de lotação do cargo/ disciplina dos docentes PEB II,

1.1. **Atender obrigatoriamente nesta fase I de atribuição, os Requerimentos de Redução da Jornada de Trabalho atual (2019) cumprida pelo docente,** observado o § 6.º do artigo 27 da L.C. 207/2015.

2- FASE II de Atribuição - Nível Secretaria da Educação - SMEL: Atribuição das aulas LIVRES das disciplinas da Parte Comum (BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, se o caso, **apuradas como saldo da FASE I de atribuição** nas Unidades Escolares, atribuídas em rigorosa ordem de classificação Geral e sequência, para:

I- COMPOSIÇÃO das respectivas Jornadas de Trabalho para 2020: aos docentes que se encontrem zerados de aulas após a FASE I de atribuição na Unidade Escolar

Handwritten signature or mark.



LIVRO DE PORTARIAS

Sede de lotação de seu cargo – docente ADIDO - com fixação de nova Sede de lotação de seu cargo.

II- COMPLEMENTAÇÃO das respectivas Jornadas de Trabalho dos docentes para 2020 em Unidade Escolar diversa da Sede de lotação de seu cargo, quando composta parcialmente na Unidade Sede atual.

Parágrafo único: Na situação de **Complementação** de Jornada de Trabalho em outra Unidade Escolar, a **Sede de Lotação do docente será fixada conforme a seguir registrado:**

- 1- Na **Unidade Escolar em que tiver maior número de Aulas atribuídas**, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho em mais de uma Unidade Escolar.
- 2- Na **Unidade Escolar em que primeiro tiver Aulas atribuídas**, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho com mesmo número de aulas em duas ou mais Unidades Escolares.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/ DISCIPLINAS A DOCENTES DO ENSINO
BÁSICO II
PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

FASE III de Atribuição - Nível Secretaria da Educação:

Artigo 18 – Para **AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO** a atribuição das aulas **LIVRES** das disciplinas da Parte Comum (BNCC) e da Parte Diversificada da Matriz Curricular 2020, se o caso, **apuradas como saldo após a FASE II de atribuição na SMEL**, será realizada em rigorosa ordem de classificação Geral da Disciplina dos docentes requerentes que se encontrarem na **Jornada Reduzida** para Jornada Parcial ou para Jornada Básica e ainda na **Jornada Parcial** para Jornada Básica de Trabalho.

Artigo 19 - Após constituição das Jornadas de Trabalho dos docentes Titulares do Ensino Básico II em exercício na Rede Municipal de Ensino, com atendimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Redução e Ampliação de Jornada, a Comissão de Atribuição deverá desenvolver as seguintes providências:

I- Reservar as aulas livres disponíveis de cada disciplina do Concurso Público n.º 001/2018, suficientes para composição de uma Jornada Básica de Trabalho - Cargo Vago formado com aulas/ disciplina existentes em uma única Unidade Escolar ou em mais de uma Unidade Escolar.

1. Verificar na composição do cargo vago em mais de uma Unidade Escolar, a possibilidade de acumulação.

II- Atribuir, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, aos docentes do Ensino Básico II inscritos para CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO:

As aulas LIVRES da Disciplina já excluídas as aulas livres RESERVADAS para convocação e ingresso tratado no item anterior somadas às aulas em SUBSTITUIÇÃO existentes como saldo, inclusive as aulas Livres das disciplinas RESERVADAS para Concurso em substituição até o ingresso de novos docentes, e as aulas de Leitura e Produção Textual e Experiência Matemática disponíveis como saldo no Ensino Básico II, serão atribuídas pela classificação e ordem de atribuição a seguir registradas:

A. Com a classificação Nível de Unidade Escolar:

1- Atribuir como Carga Suplementar o Saldo de Aulas/ Disciplinas existentes em determinada Unidade Escolar, aos docentes PEB II com Cargo efetivo ali lotados, seguindo a ordem de classificação disciplina da Unidade Escolar.

B. Com a classificação Nível Secretaria da Educação:

1- Atribuir como Carga Suplementar aos docentes PEB II o Saldo de Aulas/ Disciplinas ainda existente, após atribuição anterior, pela ordem de Classificação Geral.

Artigo 20 – Os Docentes do Ensino Básico II poderão ainda ter atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho:



LIVRO DE PORTARIAS

I- Aulas das Disciplinas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, existentes como saldo, após atendimento aos requerimentos de docentes efetivos por afastamento na EJA.

II- Aulas de Reforço - Recuperação Paralela quando de sua implantação.

III- Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos – Programa “Aluno em Tempo Integral” que exijam habilitação específica, depois de constituída a Jornada de Trabalho dos docentes efetivos dos cargos de “Professor Tutor de Atividades Complementares” da Rede, das áreas: Música e Banda Escolar, Dança-Balé, Ginástica Rítmicas e Artística.

DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS DO ENSINO BÁSICO I

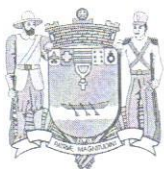
Artigo 21 - Quando a oferta de Classe do Ensino Básico I em uma Unidade Escolar for inferior ao número de docentes efetivos ali lotados, será declarado ADIDO, na ordem inversa de classificação, o docente efetivo que não tiver atribuída classe do Ensino Básico I, conforme dispõe o artigo 45 e seus parágrafos da. L.C n.º 207/2015.

Artigo 22 – O docente ADIDO deverá obrigatoriamente participar de sessão de atribuição de classe em nível de Secretaria Municipal da Educação, onde concorrerá a atribuição de **classes livres do Ensino Básico I eventualmente existentes em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **para descaracterização dessa situação de Adido.****

§ 1º. O Docente Adido que tiver atribuída classe vaga em outra Unidade Escolar, terá descaracterizada a situação de Adido passando a ter a Sede de lotação de seu Cargo na nova Unidade Escolar a partir de 2020;

§ 2º. Na situação tratada no parágrafo anterior o Docente poderá, se o desejar, fazer opção escrita por retorno a sua Unidade Escolar de origem, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser atendido se houver disponibilidade de cargo vago na Unidade Escolar de origem durante o ano letivo ou até a realização da próxima atribuição anual de classes.

WJ1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

§ 3.º - Durante o ano letivo, observada sua classificação, o **Docente que permanecer ADIDO** após atribuição tratada no “caput” deverá participar de sessões de atribuição de classes livres que vierem a ser disponibilizadas e para as quais for convocado, não podendo declinar do cargo vago que lhe for oferecido, sob pena de cometimento de infração administrativa a ser apurada em Procedimento Administrativo.

§ 4º - Permanecendo na situação de **ADIDO** por esgotamento de classe vaga para atribuição em nível de Secretaria da Educação e enquanto perdurar essa situação, **será atribuída ao docente ADIDO na própria Unidade Escolar ou em outra Unidade Escolar** da Rede Municipal de Ensino:

- I. Classe em substituição,
- II. Turmas de Reforço-Recuperação Paralela – do Ensino Básico I.
- III. Turma de Reforço-Recuperação Paralela nas aulas de Português ou Matemática do Ensino Básico II, **se habilitado na respectiva disciplina.**
- IV. **Aulas de atividades de enriquecimento curricular e Atividades Complementares** em que possuir habilitação, junto ao “Projeto Aluno em Tempo Integral”.
- V. Aulas da EJA – Educação de Jovens e Adultos, saldo de atendimento a requerimentos de docentes por afastamento na EJA ou substituições.

DA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES -
ENSINO BÁSICO II

Artigo 23 - A composição da Jornada Básica, Jornada Reduzida ou Jornada Parcial de Trabalho dos Docente do Ensino Básico II se dará inicialmente em Nível de Unidade Escolar – Sede de lotação do cargo do docente, com aulas da Disciplina específica de seu cargo por concurso e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular 2020, se o caso, em rigorosa ordem de classificação.



LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 24 - As aulas a serem oferecidas em atribuição para composição da Jornada de Trabalho/ Disciplina do Docente serão as registradas a seguir:

I-Aulas da respectiva Disciplina do Cargo de seu Concurso e da Parte Diversificada da Matriz Curricular, se o caso, dentre as disciplinas que compõem aquela Matriz Curricular para o Ensino Regular de 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Lorena, **exceto** para os cargos das disciplinas a seguir registradas, cujas aulas para composição da Jornada de Trabalho se darão conforme registrado a seguir:

1-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA, as Aulas da disciplina **EDUCAÇÃO FÍSICA** e Aulas de **LINGUAGEM RECREATIVA**, correspondentes às etapas a seguir:

1.1. **EDUCAÇÃO FÍSICA** das classes de **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**

1.2. **LINGUAGEM RECREATIVA** das classes de **1ª e 2ª Fases da Educação Infantil**.

2-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina ARTE as aulas dessa disciplina correspondentes às etapas a seguir:

2.1. Classes de **1.º ao 5º ano da EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA**;

2.2. Classes de **1.º ao 9º ano do ENSINO FUNDAMENTAL**.

3-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina INGLÊS as aulas dessa disciplina correspondentes às etapas a seguir:

3.1. Classes de **1.ª Fase e 2ª Fase da EDUCAÇÃO INFANTIL**;

3.2. Classes de **1.º ao 9º ano do ENSINO FUNDAMENTAL**.

4-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina LÍNGUA PORTUGUESA: 18 aulas de: LINGUA PORTUGUÊSA e 02 aulas de LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental



LIVRO DE PORTARIAS

5-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina MATEMÁTICA: 18 aulas de: MATEMÁTICA e 02 aulas de EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

6-Serão atribuídas aos docentes efetivos da disciplina CIÊNCIAS: 15 aulas de Ciências e 05 aulas de: Higiene e Saúde e/ou Educação Alimentar e Nutricional e/ou Vida e Prevenção e/ou Ciência e Tecnologia, correspondente à classe/ ano recebida em atribuição.

Artigo 25 - Quando o número de horas-aula de uma Unidade Escolar for insuficiente para composição da Jornada Atual de Trabalho do docente ou para o atendimento de sua opção por Redução de Jornada, o docente participará, obrigatoriamente, de sessão de atribuição de aulas em Nível de Secretaria da Educação, para Complementação de sua Jornada de Trabalho em outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Se a composição da Jornada de Trabalho do docente se der em mais de uma Unidade Escolar, este docente terá como Sede de lotação de seu cargo a Unidade Escolar em que tiver atribuída o maior número de aulas;

§ 2º - No caso de igualdade de número de aulas, a Sede de lotação de seu cargo será a Unidade Escolar em que primeiro teve aulas atribuídas.

DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS DO ENSINO BÁSICO II

Artigo 26 - Após as duas fases de atribuição tratadas no artigo anterior - FASES de COMPOSIÇÃO de Jornada e de COMPLEMENTAÇÃO de Jornada, se o docente não conseguir aulas da disciplina de seu cargo correspondente a sua Jornada de Trabalho Atual ou da Jornada de Trabalho pretendida caso seja optante por Redução de Jornada, este Docente será considerado:

I-ADIDO quando não tiver recebido nenhuma AULA LIVRE em atribuição ou

II-PARCIALMENTE ADIDO quando o número de aulas livres recebidas em atribuição for insuficiente para composição de sua Jornada de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

§ 1º - O docente **ADIDO** na impossibilidade de descaracterização dessa situação, assumirá aulas livres ou em substituição disponíveis, inclusive de outra disciplina em que possuir habilitação, até o limite do número de aulas correspondentes a Jornada de Trabalho atual de seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 2º - Na impossibilidade da atribuição de que trata o parágrafo anterior, o Docente Adido assumirá aulas de Reforço e Recuperação, aulas referentes a Atividades Complementares como o “Programa Aluno em Tempo Integral” ou ainda Atividades de enriquecimento curricular com carga horária correspondentes a Jornada de Trabalho atual de seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 3º - Durante o ano letivo, observada sua classificação, deverá o Docente Adido participar de sessões de atribuição de aulas livres da Disciplina de seu cargo que vierem a ser disponibilizadas e para as quais for convocado, não podendo declinar do cargo ou aulas que lhe forem oferecidas, sob pena de cometimento de infração administrativa a ser apurada em Procedimento Administrativo.

§ 4º. O Docente do Ensino Básico II **declarado ADIDO** que tiver atribuídas aulas/disciplina correspondentes a sua Jornada de Trabalho em outra (s) Unidade (s). Escolar (es) **terá descaracterizada sua situação de Adido, passando a ter a Sede de lotação de seu cargo fixada conforme a seguir registrado:**

- 1- Na nova Unidade Escolar onde teve sua Jornada de Trabalho integralmente composta.
- 2- Na Unidade Escolar em que tiver maior número de Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho em mais de uma Unidade Escolar.
- 3- Na Unidade Escolar em que primeiro teve Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho com mesmo número de aulas, em duas ou mais Unidades Escolares.

DA ATRIBUIÇÃO DA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO – PEB I e

PEB II



LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 27 - Compostas as respectivas Jornadas de Trabalho dos Docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive atendidos os Docentes Adidos, o **saldo de classes e/ou aulas livres existentes e suficientes para composição de cargos, serão RESERVADAS** e, se autorizado pela Administração Municipal, serão disponibilizadas para ingresso de candidatos classificados no Concurso Público Municipal n.º. 001/2018.

Artigo 28 - Feitas as reservas de cargos conforme artigo anterior, **será procedida a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes inscritos e classificados para esse fim, respectivamente, no Ensino Básico I e Ensino Básico II**, conforme disposto no Artigo 28 da L.C 207/2015, com nova redação dada pelo artigo 1.º da L.C 224/2015.

§ 1.º - **A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho do docente não poderá ultrapassar o total de 40 (quarenta) horas-aula semanais na soma das aulas que compõem sua Jornada de Trabalho somadas a Carga Suplementar recebida pelo Docente, exceto:**

1-Na situação excepcional de indivisibilidade das aulas (disciplinas História e Geografia) e

2-Na convocação do docente para o Regime Suplementar de Trabalho, para docentes que não acumulem cargo e que podem chegar até a 48 (quarenta e oito) horas aulas semanais, conforme artigo 28-A da L. C n.º 207/2015 incluído pelo artigo 2.º da L.C 224/2015.

§ 2.º - **As horas-aula prestadas a título de Carga Suplementar de Trabalho são constituídas de horas-aulas de Interação com alunos (2/3) e horas aulas de Atividades Pedagógicas (1/3),**

§ 3.º - **A retribuição pecuniária por hora prestada a título de Carga Suplementar de Trabalho** corresponde ao valor fixado para o Vencimento Básico da Classe e no Nível correspondente ao Cargo do docente;

§ 4.º- **A interrupção da convocação e suspensão de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO** ou do **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** ocorrerão no final de cada ano letivo e/ou durante o ano letivo, nas situações



LIVRO DE PORTARIAS

previstas no inciso IV do Artigo 28-A incluído na L.C 207/2015 pelo artigo 1.º da L.C 224/2015, quais sejam:

- a- A pedido do interessado;
- b- Quando cessada a razão determinante da convocação;
- c- Quando o docente tirar licenças prolongadas, inclusive licença prêmio e ou faltar sucessivamente;
- d- Quando o interessado não atender os objetivos da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou descumpridas as condições estabelecidas para a convocação pela Secretaria Municipal da Educação de Lorena;

§ 5.º - **Quando da desistência do interessado, o mesmo não poderá reivindicar nova atribuição.**

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

Artigo 29. Nos termos do que dispõe o Artigo 28-A incluído na L.C 207/2015 pelo artigo 1.º da L.C 224/2015, o titular de cargo efetivo que **não esteja em regime de Acumulação de cargo**, emprego ou função pública, poderá ser convocado pela Secretaria Municipal da Educação Lorena para prestar serviço em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, cumprindo **48 horas-aula semanais** (40 horas relógio, totalizado 2.400 minutos equivalente a quarenta horas de 60 minutos ou 48 horas-aulas semanais), **considerando-se como CARGA SUPLEMENTAR** o número de aulas que ultrapassar sua respectiva Jornada de Trabalho e só será atribuído por necessidade do ensino, e enquanto persistir esta necessidade na quantidade registrada a seguir:

I-Para docente em Jornada de Trabalho Reduzida (12 + 06 horas-aula) Carga Suplementar até o **máximo 30 horas-aula semanais** (20 + 10 horas-aula).

II-Para docente em Jornada de Trabalho Parcial (16 + 08 horas-aula) Carga Suplementar até é o **máximo 24 horas-aula semanais** (16+ 08 horas-aula).

III-Para docente em Jornada de Trabalho Básica (20 + 10 horas-aula) Carga Suplementar até o **máximo 18 horas-aula semanais** (12 + 06 horas-aula).

447



LIVRO DE PORTARIAS

§ 1.º - O **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, quando compatível com a respectiva Jornada de Trabalho do Cargo, será utilizado de forma concomitante com a docência, até completar o máximo de 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais, exclusivamente para:

I-Substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais,

II-Programas de reforço e recuperação de alunos,

III-Atividades de enriquecimento curricular ou Atividades Complementares no “Programa Aluno em Tempo Integral”.

§ 2.º- A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho para o **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, se dará em sessão de atribuição específica em nível da Secretaria da Educação.

DO AFASTAMENTO DE DOCENTES DO ENSINO REGULAR JUNTO
A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Artigo 30 – As classes e aulas da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA não poderão ser atribuídas para compor Jornada de Trabalho Docente.

§ 1.º - As classes e aulas da EJA **serão atribuídas a docente efetivo com cargo lotado no Ensino Regular na Rede Municipal de Ensino, quando excepcionalmente autorizado seu afastamento do total ou parte das aulas regulares de seu cargo, para exercício junto a EJA, observado o estabelecido nos §§ 2.º e 3.º do Artigo 44 da L.C 207/2015, com a nova redação dada pelo Artigo 4.º da L.C 224/2015 – Anexo VI**

§ 2.º - A atribuição tratada no “caput” **será realizada na Secretaria Municipal da Educação observada respectivamente a Classificação Geral** nos campos de atuação dos docentes interessados (Ensino Básico I e Ensino Básico II.)



LIVRO DE PORTARIAS

§ 3.º - O **afastamento do docente junto à EJA** será **concedido semestralmente**, de acordo com o modelo da modalidade da EJA, podendo ser renovado para o semestre seguinte na disponibilidade de classe e/ou aulas, procedendo se o caso a nova atribuição para a renovação do afastamento.

DO INGRESSO DE DOCENTES CONCURSADOS

Artigo 31 - O ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2018 de Lorena se dará, **a critério da Administração, na medida da existência de CARGOS VAGOS RESERVADOS referentes a classe ou aulas/disciplina e saldo orçamentário, após oferecimento desses cargos em REMOÇÃO aos docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados e inscritos para esse fim.**

Artigo 32- Após nomeação pela Secretaria Municipal da Administração, os Docentes Ingressantes do Concurso Público tratado nesta Portaria, participarão de sessão de atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria da Educação por sua classificação no Concurso/ Disciplina, para fixação da respectiva Sede de lotação de seu cargo, em data e horário a ser divulgado em sua posse.

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Artigo 33 - Conforme disposto nos artigos 36 a 40 da L.C. 207/2015 são as seguintes as situações de Acumulações remuneradas de cargos ou empregos públicos permitidos para o magistério:

I- A de dois cargos de Professor;

II - A de um cargo de Professor com outro Técnico ou Científico.

Artigo 34 - A acumulação tratada no artigo anterior será permitida desde que haja compatibilidade de horário quando:



LIVRO DE PORTARIAS

I-Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

II-Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos, 01 (uma) hora do intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 02 (duas) horas, se em outro município;

III-Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte:

§ 1º - A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do titular de cargo, do Quadro do Magistério de Lorena, em acumulação remunerada é o Secretário Municipal da Educação;

§ 2º - Se as Unidades de exercício do titular de cargo situarem-se próximas uma da outra, os **intervalos do inciso II deste artigo poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos**, a critério competente da autoridade de que trata o parágrafo anterior, que será responsável juntamente com o Gestor da Unidade Escolar pela **verificação do cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho semanal do docente, aí incluídas as Horas-aula de interação com alunos (2/3) e Horas-aula de trabalho pedagógico (1/3).**

Artigo 35 - O docente no ato de atribuição deverá declarar, sob pena de responsabilidade, se **exerce outro cargo, emprego, ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional Federal, Estadual, Municipal de Lorena ou em outro Município**, indicando qual o cargo, local e horário de trabalho.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de apresentação do Horário semanal de Aulas nas sessões de atribuição tratadas nesta Portaria, deverá o docente preencher a **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO – ANEXO VII** na sessão atribuição de classe/aulas e efetuar a entrega dos correspondentes horários obrigatoriamente até 15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2019 no Município de Lorena.

Artigo 36- Após apresentação inicial de documentos sobre a situação de Acumulação de Cargo pelo docente, ocorrendo a qualquer tempo mudança de sua situação funcional



LIVRO DE PORTARIAS

em acumulação remunerada, que implique o exercício, mesmo temporário, de outro cargo, emprego ou função, ou na alteração do seu local de trabalho, deverá o docente apresentar documentos atualizados de sua situação, para procedimento de análise atualizada sobre a regularidade da acumulação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

Artigo 37 - Para registro dos procedimentos elencados nesta Portaria ficam criados os impressos: **ANEXO I, ANEXO II, - ANEXO III,- ANEXO IV,- ANEXO V,- ANEXO VI – ANEXO VII - ANEXO VIII,** que passam a fazer parte desta Portaria.

Parágrafo único: Fará parte também desta Portaria a:

- 1. Matriz Curricular 2020 da Educação Infantil**
- 2. Matriz Curricular 2020 do Ensino Fundamental**
- 3. Matriz Curricular 2020 do Ensino Fundamental – Modalidade: Educação Especial Exclusiva.**

Artigo 38- Com relação ao ANEXO V “Modelo SMEL de Controle de Atribuição” para o efetivo controle das Sessões de atribuições de Classe e/ou Aulas realizadas, **o Gestor Escolar ou Responsável pela primeira atribuição feita aos docentes** de que trata a presente Portaria **deverá emitir em duas vias para cada docente** o “Modelo SMEL de Controle de Atribuição” - **ANEXO V,** registrando nele os dados da atribuição feita e entregando uma via original ao docente.

§ 1.º - De posse do ANEXO V – modelo único para cada docente – este Anexo V deverá ser apresentado **em todas as demais fases ou sessões de atribuição que o docente venha a participar,** sob pena de ter prejudicada nova atribuição de classe ou aula, pela falta de apresentação do Documento de Controle.

Artigo 39- Os Recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da etapa realizada, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 40- Será organizado e divulgado pela da Secretaria da Educação o **“Cronograma”** referente às Sessões de Atribuição de Classes e/ou Aulas para 2020.

Artigo 41- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 17 de dezembro de 2019.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE DO ENSINO BÁSICO I:
(EDUCAÇÃO INFANTIL + ENSINO FUNDAMENTAL I)
PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE e AULAS para 2020

Portaria n.º 21.495 de 17 de dezembro de 2019

Ilmo. Senhor Secretário Municipal, da Educação de Lorena.

Nome Completo

Nascimento

Nº Filhos menores

Nº Matrícula

Professor (a) do Ensino Básico I.

1-Unidade Escolar Sede de seu cargo efetivo _____

2-Em exercício na mesma U.E - Sede de lotação de seu cargo efetivo? () SIM ou () NÃO.

3-U.E ou local onde se encontra em exercício (caso esteja em exercício em Unidade Escolar diferente de sua Sede de Lotação) _____

4-DECLARA ser Licenciado em () Pedagogia () outra Licenciatura em: _____

PELO PRESENTE REQUER para o ANO DE 2020:

() I – Inscrição para CONSTITUIÇÃO DA JORNADA DE SEU CARGO EFETIVO no Ensino Básico I (Educação Infantil + Ensino Fundamental I)

() II - Inscrição para CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO – com atribuição de:

() Aulas de Higiene e Saúde com Autonomia e Contação de História -Disciplinas da Parte Diversificada da Matriz Curricular da Educação Infantil.

() Aulas em Turma de Reforço-Recuperação Paralela no Ensino Fundamental I: () de 1º ao 5º ano ou Ensino Fundamental II: de 6.º ao 9.º ano - nas Disciplinas: () PORTUGUÊS ou () MATEMÁTICA.

() Aulas de “Atividades Complementares”: “Programa Aluno em Tempo Integral” no Contra Turno das Aulas Regulares.

() aulas da (s) Disciplina (s) _____ não especifica(s) do seu cargo, para a(s) qual (ais) é habilitado pela Licenciatura que possui em _____

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

() III - Requer ainda Inscrição para SUBSTITUIÇÕES de Classes e/ou Aulas de até 45 dias.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR sobre habilitação em EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- () Não Possui ou
() Possui na área de _____ (D I- DV - DA -TGD)
() Possui Curso de: () LIBRAS () BRAILE

Nestes Termos
P. Deferimento

Lorena ___ de dezembro de 2019 Assinatura do requerente _____

RG. _____ Telefone: _____ E-mail: _____

24/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE DO ENSINO BÁSICO II - DISCIPLINAS
PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS para 2020 – Portaria n.º 21.495 de 17 de dezembro de 2019**

Ilmo. Senhor Secretário Municipal, da Educação de Lorena.

Nome Completo _____

Nascimento _____

Nº Filhos menores _____

Nº Matrícula _____

Professor (a) do Ensino Básico II

DISCIPLINA _____

- 1- U.E. Sede lotação de seu cargo efetivo _____
- 2- Em exercício na mesma U.E - Sede de lotação de seu cargo efetivo? () SIM ou () NÃO.
- 3- U.E ou local onde se encontra em exercício (caso esteja em exercício em U.E diferente de sua Sede de Lotação) _____

I- JORNADA DE TRABALHO ATUAL - em 2019 (hora.aulas + Atividades (sem Carga Suplementar):

() Jornada **BÁSICA** (30 h.aulas) - () Jornada **PARCIAL** (24 h.aulas) - () Jornada **REDUZIDA** (18 h.aulas).

II- REQUER para o ANO de 2020:

- 1-() **PERMANÊNCIA** na Jornada de Trabalho **ATUAL** supra assinalada..
- 2-() **REDUÇÃO** da Jornada Trabalho **ATUAL** (item I) para: () **PARCIAL** () **REDUZIDA**
- 3-() **AMPLIAÇÃO** da Jornada Trabalho **ATUAL** (item I) para: () **PARCIAL** () **BÁSICA**

III- () REQUER ATRIBUIÇÃO de aulas da **Disciplina de seu Cargo** e se o caso, de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, para **COMPOSIÇÃO** da Jornada de Trabalho requerida para o ano de 2020.

IV – REQUER ATRIBUIÇÃO de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO com:

- 1- () aulas da **DISCIPLINA** de seu Cargo efetivo.
- 2- () aulas da (s) Disciplina (s) _____ não especifica(s) do seu cargo, para a(s) qual (ais) é habilitado pela Licenciatura que possui em _____
- 3- () aulas de “Atividades Complementares/Programa Aluno em Tempo Integral”- contra turno/aulas Regulares.
- 4- () aulas em Turma de Recuperação Paralela (6.º ao 9.º ano) em () Português () Matemática.

Wf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

V - () **REQUER ATRIBUIÇÃO** de Aulas em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**

(Jornada do Docente + Carga Suplementar até o Total de **48 horas-aulas**) - Artigo 28-A e seus parágrafos acrescentado na L.C. 207/2015 conforme Artigo 2.º da L.C. 224/2015.

VI - () **Requer ainda Inscrição para SUBSTITUIÇÕES de Aulas até 45 dias.**

Nestes Termos - P. Deferimento
Lorena _____ de dezembro de 2019

Assinatura do requerente _____ RG. _____

Telefone _____ e-mail: _____

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO III

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES titulares de cargos INSCRITOS
PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA 2020.**

CARGO: PEB I () ou PEB II () -Disciplina: _____

NOME: _____ RM: _____

Data Nascimentoº ____/____/____ Número filhos menores 18 anos _____

Telefone _____ Endereço: _____

I - PONTUAÇÃO ANTERIOR até 30/06/2018

II - TEMPO DE SERVIÇO APURADO NO CARGO EFETIVO para atribuição/2020

Período: de 01/07/2018 a 30/06/2019 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia até o limite de 36,5 pontos/ano.

Títulos de formação e capacitação profissional – CLASSIFICATÓRIOS

Para: **DOCENTES TITULARES DE CARGOS EM EXERCÍCIO NA REDE DE ENSINO DE LORENA EM 2019**

1 - Diploma de Licenciatura além da exigida para o exercício do cargo ou Certificado de Conclusão correspondente obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, não apresentado no ano anterior até 30/11/2018 para classificação atribuição de classes ou aulas para 2019 ou obtidos ao longo de 2019 (encerramento de entrega em 25/11/2019).

2- Diploma de Mestrado não apresentado no ano anterior até 30/11/2018 para classificação atribuição de classes ou aulas para 2019 ou obtidos ao longo de 2019 (encerramento de entrega em 25/11/2019).

3- Diploma de Doutorado não apresentado no ano anterior até 30/11/2018 para classificação atribuição de classes ou aulas para 2019 ou obtidos ao longo de 2019 (encerramento de entrega em 25/11/2019).

4- Certificados de conclusão de Cursos sequenciais, de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas não apresentado no ano anterior até 30/11/2018 para classificação atribuição de classes ou aulas para 2019 ou obtidos ao longo de 2019 (encerramento de entrega em 25/11/2019).

5- Certificado de Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização;

6- Certificado de aprovação em Concurso Público na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

III - CONTAGEM DE PONTOS DE TÍTULOS

1 – Mestrado: **25 pontos**

2 – Doutorado: **30 pontos**

3 – Cursos sequenciais, de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas não apresentado para classificação à atribuição de classes ou aulas para 2019 (entrega encerrada em 30/11/2018) ou obtidos ao longo de 2019 (encerramento de entrega em 25/11/2019), não computados certificados com duração inferior a 180 horas = **05 pontos cada um até o limite de 10 pontos**

44/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

4- Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; computado **01 ponto para cada 20 horas até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classes/aulas subsequentes a sua realização.**

5- Certificado de aprovação em concursos públicos na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso: **01 ponto.**

IV - Outra Licenciatura

Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: **05 pontos cada uma até o limite de 15 pontos**

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO GERAL - em dezembro de 2019 (Tempo de serviço + Títulos)

Lorena, ___ de dezembro de 2019

Assinatura do Responsável - SMEL

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO IV

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES titulares de cargos INSCRITOS
PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA 2020.**

CARGO: PEB I () ou PEB II () Disciplina: _____

NOME: _____ RM: _____

Data Nascimentoº ____/____/____ Número filhos menores 18 anos _____

Telefone _____ Endereço: _____

**I - TEMPO DE SERVIÇO APURADO NO CARGO EFETIVO para
atribuição/2020**

Período: de 01/07/2018 a 30/06/2019 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia até o limite de 36,5 pontos/ano.

III- Títulos de formação e capacitação profissional – CLASSIFICATÓRIOS

Para: **DOCENTES TITULARES DE CARGO** na Rede Municipal de Ensino **INGRESSANTES EM 2019**

(Primeira classificação/atribuição de aulas na Rede Municipal Ensino Lorena):

- 1 - Diploma de Mestrado.
- 2 - Diploma de Doutorado.
- 3 - Diploma de Licenciatura além da exigida para o exercício do Cargo ou Certificado de Conclusão correspondente, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, que possuir.
- 4 - **Certificados de Cursos sequenciais**, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos dez anos, não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas;
- 5 - **Certificado de Cursos sequenciais** de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização;
- 6 - **Certificado de aprovação em Concurso Público** na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

1 – Mestrado: **25 pontos**

2 – Doutorado: **30 pontos**

3 – **Cursos sequenciais**, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na **área de Educação**, com carga mínima de **180 (cento e oitenta) horas**, cursados

447



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

nos últimos 10 (dez) anos e até a data limite (25.11.2019) estabelecida para entrega de para classificação 2019/2020 certificados com duração de 180 horas = 05 pontos cada um até o limite de 10 pontos	
4- Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas ; computado 01 ponto para cada 20 horas, até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classes/aulas subsequentes a sua realização.	
5- Certificado de aprovação em concurso público na área de Educação, no Município de Lorena, se ainda não utilizado para ingresso: 01 ponto.	
IV- Outra Licenciatura	
Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: 05 pontos cada uma até o limite de 15 pontos	
PONTUAÇÃO GERAL - em dezembro de 2019 (Tempo de serviço + Títulos)	

Lorena, __ de dezembro de 2019

Assinatura do Responsável - SMEL

WFS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS



PREFEITURA DE Lorena

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DOCUMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS - 2020

Portaria n.º 21.495 de 17.12.19

ANEXO V

ASSINATURA E CARIMBO DO RESP. EMISSÃO
DOCUM.

NOME DA UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO											
U.E:											
DOC. IDENTIDADE	NOME DO PROFISSIONAL							CARGO ou FUNÇÃO			
RG-											
RM-											
Efetivo	Classe () - Aulas ()		ENSINO BÁSICO II - DISCIPLINA DO CARGO _____								
Cad. Reser. Concurso Contratado ()	Se efetivo: () Jornada BASICA de Trabalho - () Jornada PARCIAL de Trabalho - () Jornada REDUZIDA de Trabalho										
Fase atribuição	UNIDADE DE ATRIBUIÇÃO	CLASSE ou DISCIPLINA	JORNADA N.º Aulas		HORA ATIVIDADE*		CARGA SUPLEMENTAR			DATA	RUBRICA DO RESPONSÁVEL
			LIVRES	TURNO	LIVRES	TURNO	LIVRES	TURNO	SUBSTIT.		
TOTAL											
* Hora Atividade a cumprir na Unidade Escolar: _____ "HTP" + _____ "HTPC"											
Relação das CLASSES - ATRIBUÍDAS e OBSERVAÇÕES											

44/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE JUNTO AO
ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Para o 1.º SEMESTRE de 2020 - Portaria n.º 21.495 de 17.12.19

Ilmo. Senhor Secretário Municipal, da Educação de Lorena.

Nome Completo Nascimento N.º Matrícula Cargo

do segmento a seguir assinalado:

() Docente do Ensino Básico I - () Docente do Ensino Básico II - Disciplina _____

Com Jornada de Trabalho: () Básica - () Parcial - () Reduzida.

Unidade Escolar Sede de lotação do Cargo _____

Complementando Jornada na (s) U.Es _____

Pelo presente, nos termos do disposto no § 3.º do Artigo 44 da L.C. n.º 207/2015 com a nova redação dada pelo Artigo 4.º da L.C. n.º 224/2015 após composição de sua Jornada de Trabalho _____ (Reduzida, Parcial ou Básica) no ensino regular solicita seu afastamento junto ao Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAP - para o primeiro semestre de 2020, para ministrar _____ horas/aulas de sua Jornada de Trabalho no segmento a seguir registrado:

() Ensino Básico I - referente a classe _____ e Turno _____ que lhe foi atribuída no ensino Regular.

() Ensino Básico II - referente as aulas de sua Jornada de Trabalho na(s) Unidade(s) Escolar(es) que lhe foram atribuídas e a seguir relacionadas:

Unidade Escolar	Classes/Aulas deixadas do Regular para afastamento	Turno

Nestes Termos
P. Deferimento,

Data, _____ de dezembro de 2019 - Assinatura Docente solicitante _____

Despacho do Secretário da Educação: () Autorizado () Não Autorizado

JÚLIO CÉSAR BREBAL HESPAÑA
Secretário da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO VII



DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ RG: _____

RM (se efetivo) _____ ou Contratado pelo Cadastro Reserva - C.R. ()

Cargo/Função: () Professor Ensino Básico I () Professor do Ensino Básico II

DECLARO nos termos do disposto na Portaria n.º 21.495 de 17 de dezembro de 2019 sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() Não exerço outro cargo/função () Exerço outro cargo/função conforme abaixo registrado:

() Outro cargo	() Emprego	() Função Pública
Ocupada por Servidor Público	Atuação em entidade privada ou pública da Administração Indireta	Função temporária ou função de confiança

I- UNIDADE(S) DE ACUMULAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LORENA

- 1- Unidade Escolar _____
Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina _____ (se PEB II)
- 2- Unidade Escolar _____
Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina _____ (se PEB II)
- 3- Unidade Escolar _____
Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina _____ (se PEB II)

II- UNIDADE(S) DE ACUMULAÇÃO FORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LORENA

- 1- Unidade Escolar _____
Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina _____ (se PEB II)
- Endereço da Unidade Escolar: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

441



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2- **Unidade Escolar** _____

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina _____ (se PEB II)

Endereço da Unidade Escolar: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone _____

3- **Unidade Escolar** _____

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina _____ (se PEB II)

Endereço da Unidade Escolar: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone _____

Esclareço que a maior distância entre as Unidades Escolares da Rede e de fora da Rede Municipal de Ensino em que estarei atuando é de aproximadamente.....KM e que utilizarei como meio de transporte: Carro() - Moto() - Transporte Público(), gastando no percurso em média _____ horas _____ minutos.

Lorena, ____/____/201__

Assinatura do Funcionário/Declarante _____

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO VII – verso

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE CARGO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____ RG: _____

RM (se efetivo) _____ ou Contratado pelo Cadastro Reserva - C.R ()

Cargo/Função: **Professor Ensino Básico I () - Professor Ensino Básico II ()**

Declaro ciência e assumo a responsabilidade pela entrega dos horários de trabalho, estando em situação de acúmulo de cargo ou não, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DO INÍCIO DO ANO LETIVO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO _____, PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA N. _____.

Artigo 34 – O docente no ato da atribuição deverá declarar, sob pena de responsabilidade, se exerce outro cargo, emprego, ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional Federal, Estadual, Municipal de Lorena ou em outro Município, indicando qual o cargo, local e horário de trabalho.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de apresentação do Horário semanal de Aulas nas sessões de atribuição tratadas nesta Portaria, o Servidor deverá o preencher a DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO – Anexo VII na atribuição de aulas e **efetuar a entrega dos correspondentes horários obrigatoriamente até 15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2019 no Município.**

Declaro ainda a ciência de que qualquer alteração na situação funcional, deverá ser preenchida nova Declaração sobre Acúmulo e apresentada na Secretaria da Educação, juntamente com os horários, obedecendo o mesmo prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua alteração.

Lorena, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Docente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências plenificada em Ciências Biológicas, Física ou Química Biologia.	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em História Natural	X	-
Continua – fls.2			

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências Exatas plenificada em Matemática, Física ou Química.	-	X
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Física e Química	-	X
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	X	-
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - ARTE	X	
ARTE EDUCACAO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte	X	
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas - Arte	X	
ARTES PLÁSTICAS ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - Arte		X
ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte		X

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Anexo VIII

QUADRO - HABILITAÇÃO DOCENTE EFETIVO PEF II
DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Disciplinas: Específica e Não Específica

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras	X	-
	Licenciatura Plena em Letras Com habilitação em INGLÊS	-	X
LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras - com habilitação em INGLÊS.	X	-
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em História.	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia	-	X
	Licenciatura em Geografia com carga horária de 160 h de História	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia	X	-
GEOGRAFIA	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia.	X	-
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em História.	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em História com carga horária de 160 horas de Geografia	-	X
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	X	-

441



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas - Arte		X
ARTE EDUCACAO ARTÍSTICA	Licenciatura em Educação Artística plenificada em: Música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.	X	-

Lorena, 17 de dezembro de 2019.

FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Comendador Custódio Vieira, 332 - Centro
CEP 12.600-030 - LORENA - SP
Tel: (12) 3153-1550/ 3157-9318

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO: 2020					
Regime: anual		Módulo: 40 semanas	Turno: manhã/ tarde	Duração h/a: 50 min	
Partes do Curricular	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	BEBÊS (De 1 ano e 6 meses) Berçário 1 e Berçário 2	CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) Berçário 2, Maternal 1 e Maternal 2	CRIANÇAS PEQUENAS (4 a 5 anos e 11 meses) 1ª Fase e 2ª Fase	
BNCC	O eu, o outro e o nós (EO)	20*	20*	19*	
	Corpo, gestos e movimentos (CG)				
	Traços, sons, cores e formas (TS)				
	Escuta, fala, pensamento e imaginação (EF)				
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET)				
PARTE DIVERSIFICADA	Contação de Histórias	1	1	1*	
	Higiene e Saúde com Autonomia	1	1	-	
	Linguagem Recreativa	-	-	1	
	Língua Estrangeira - Inglês	-	-	1	
Total da Carga Horária no Núcleo Comum - h/a		20	20	19	
Total da Carga Horária na Parte Diversificada - h/a		2	2	3	
Total da Carga Horária Semanal - h/a		22	22	22	
Total da Carga Horária Anual - Hora Relógio		800	800	800	

1. Carga horária diária dos alunos: 4 horas relógio = 4 h/a mais 20 minutos de aula, mais intervalo.
2. Horário das aulas: das 7h às 11h ou das 13h às 17h, com intervalo de 20 minutos.
3. BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 - Parecer CNE/CP 15/2017 - Resolução CNE/CP 2/2017 - Parecer CNE/CEB 20/2009 - Resolução CNE/CEB 5/2009.
4. Duração de cada hora aula: h/a = 50 minutos.
5. Os itens assinalados (*) são as aulas que compõem a jornada do PEB I - Educação Infantil com alunos, que é igual a 20 h/a.
6. A aula de "Linguagem Recreativa" será atribuída, prioritariamente, ao PEB II - Educação Física.
7. Considerando as características do vínculo professor/aluno na faixa etária de 0 aos 3 anos e 11 meses, as aulas de "Contação de Histórias" e "Higiene e Saúde com Autonomia" serão atribuídas, preferencialmente, ao PEB I titular da classe.
8. TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL - Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996, Art. 31, Inc. II. (Carga horária anual será de, no mínimo, cento e sessenta horas relógio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar).
9. INFORMÁTICA: apoio metodológico das aulas, sem vincular com campos de experiência ou parte diversificada.

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO:

Atende a legislação vigente, portanto, em condições de ser homologado.
Lorena, 13 de dezembro de 2019.

Tatiana C. Rehm Campos
Supervisora de Ensino

Laidé Lani L. Neves Molero Martins
Supervisora de Ensino

HOMOLOGADO PELO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Lorena, 16 de dezembro de 2019.

João César Breal Hespêria
Secretário da Educação

WJT



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Comendador Castódio Vieira, 332 - Centro
CEP 12.660-430- LORENA - SP
Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL - 2020											
Regime: anual		Módulo: 40 semanas		Turno: manhã/ tarde			Duração h/a: 50 min				
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos Iniciais					Anos Finais			
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BNCC	Linguagens	Língua Portuguesa	6*	6*	6*	6*	6*	6	6	6	6
		Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Matemática	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	2	2	2	2
		Matemática	6*	6*	6*	6*	6*	6	6	6	6
	Ciências da Natureza	Ciências	2*	2*	2*	2*	2*	3	3	3	3
	Ciências Humanas	História	2*	2*	2*	2*	2*	3	3	3	3
Geografia		2*	2*	2*	2*	2*	3	3	3	3	
Ensino Religioso (1)	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PARTE DIVERSIFICADA	Contação de Histórias		2*	2*	-	-	-	-	-	-	-
	Leitura e Produção Textual		-	-	1*	1*	1*	1	1	1	1
	Experiências Matemáticas		-	-	1*	1*	1*	1	1	1	1
	Higiene e Saúde (2)		-	-	-	-	-	1	-	-	-
	Educação Alimentar e Nutricional (2)		-	-	-	-	-	-	1	-	-
	Vida e Prevenção (2)		-	-	-	-	-	-	-	1	-
	Ciência e Tecnologia (2)		-	-	-	-	-	-	-	-	1
Total da Carga Horária no Núcleo Comum - h/a (3)			23	23	23	23	23	27	27	27	27
Total da Carga Horária na Parte Diversificada - h/a			2	2	2	2	2	3	3	3	3
Total da Carga Horária Semanal - h/a			25	25	25	25	25	30	30	30	30
Total da Carga Horária Anual - Hora Relógio (4)			833	833	833	833	833	1000	1000	1000	1000

1. BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 - Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Parecer CNE/CP 15/2017 - Resolução CNE/CP 2/2017.
2. ENSINO RELIGIOSO (1): Art. 33 da LDB - Resolução CNE/CP 2/2017: Art. 14, Inc. V, § 2º (matrícula optativa).
3. Os itens assinalados (2) são as aulas que compõem a jornada do professor PEB I - Anos iniciais com alunos, que é igual a 20 h/a semanais.
4. Parte diversificada (2) compõe a jornada do PEB II - Ciências. A jornada do PEB II - Ciências é composta por 1 aula da parte diversificada (2) mais 3 aulas da parte comum (BNCC) totalizando 4 aulas semanais por classe, não cabendo desmembramento destas aulas.
5. Duração de cada hora aula: h/a = 50 minutos (3).
6. TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (4) - Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996, Art. 31, Inc. II. (Carga horária anual será de, no mínimo, duzentas horas relógio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar).
7. INFORMÁTICA: apoio metodológico das aulas, sem vincular com área do conhecimento, componente curricular ou parte diversificada. (Consta do horário da escola, mas não há na matriz por não ser componente curricular).

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO	HOMOLOGADO PELO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Atende a legislação vigente, portanto, em condições de ser homologado. Lorena, 13 de dezembro de 2019.	Lorena, 16 de dezembro de 2019.
 Tatiana C. Rehm Campos Supervisora de Ensino	 Laide Leni L. Neves Molero Martins Supervisora de Ensino
	 Júlio César Brebal Hespanha Secretário da Educação

Wf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Comendador Custódio Vieira, 332 - Centro
CEP 12.600-030 - LORENA - SP
Tel: (12) 3153-1550/ 3157-9318

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL - ANO: 2020							
MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA							
Regime: anual		Módulo: 40 semanas		Turno: manhã/ tarde		Duração h/a: 50 min	
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Anos Iniciais				
			1º	2º	3º	4º	5º
BNCC	Linguagens	Língua Portuguesa	6*	6*	6*	6*	6*
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	3	3	3	3	3
	Matemática	Matemática	6*	6*	6*	6*	6*
	Ciências da Natureza	Ciências	2*	2*	2*	2*	2*
		História	2*	2*	2*	2*	2*
	Ciências Humanas	Geografia	2*	2*	2*	2*	2*
Ensino Religioso (*)	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	
PARTE DIVERSIFICADA	Contação de Histórias		1*	1*	1*	1*	1*
	Higiene e Saúde com Autonomia		1*	1*	1*	1*	1*
Total da Carga Horária no Núcleo Comum - h/a (2)			23	23	23	23	23
Total da Carga Horária na Parte Diversificada - h/a			2	2	2	2	2
Total da Carga Horária Semanal - h/a			25	25	25	25	25
Total da Carga Horária Anual - Hora Relógio (3)			833	833	833	833	833

1. BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 - Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Parecer CNE/CP 15/2017 - Resolução CNE/CP 2/2017.
2. ENSINO RELIGIOSO (*): Art. 33 da LDB - Resolução CNE/CP 2/2017: Art. 14, Inc. V, § 2º (matrícula optativa).
3. Duração de cada hora aula: h/a = 50 minutos (2).
4. Os itens assinalados (*) são as aulas que compõem a jornada do Professor de Educação Especial com alunos, que é igual a 20 h/a.
5. TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (3) - Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996, Art. 31, Inc. II. (Carga horária anual será de, no mínimo, oitocentas horas relógio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar).
6. INFORMÁTICA: apoio metodológico das aulas, sem vincular com área do conhecimento, componente curricular ou parte diversificada. (Consta do horário da escola, mas não há na matriz por não ser componente curricular).

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO:	HOMOLOGADO PELO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Atende a legislação vigente, portanto, em condições de ser homologado. Lorena, 13 de dezembro de 2019. Tatiana C. Rehm Campos Supervisora de Ensino	Lorena, 16 de dezembro de 2019. Júlio César Breal Mesquita Secretário da Educação

441